



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 17926/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.065.547/0001-01, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 169 de 29 de março de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, com, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 19 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE UTILIZANDO O CONCEITO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE HARDWARES DE COMUNICAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA PROATIVA**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 01/06/2018 - às 08h
Fim recebimento de Proposta:	Dia 05/06/2018 - às 08h
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 05/06/2018 - às 10h

2.4. O tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, após comunicar a todos os participantes. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 298/17 e nº 199/2017, bem como da legislação correlata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 199/2017.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017..

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "**Acesso Identificado**".

7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado. 7.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.2. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do e-licitacoes, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;
- b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

8.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

8.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

8.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

8.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "edição".

8.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

8.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP**".

9.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, levando em consideração a totalidade do quantitativo indicado no Anexo VII, expresso em Real (R\$).

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, levando em consideração a totalidade do quantitativo indicado no Anexo VII, expresso em Real (R\$)**, observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

10.7.1. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
- 11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.
- 11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.
- 11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.
- 11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br;

11.16.1. Fica fixado o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial, planilha de composição de custos e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

11.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro – Viana/ES, CEP: 29.130-915.**

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16.1, a data da postagem.

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, moeda corrente do país, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**, tanto os valores unitários quanto o valor total, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. **Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado**, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.

12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.2.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital

13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;

14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.

14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio da Imprensa Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h às 17h.

14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.

14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.7. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.

14.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.

14.10.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços).

16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios, localizado no segundo andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato**, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis até 01 (um) ano de vigência.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

20.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

20.4.1. Do acréscimo contratual:

a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.4.2. Do decréscimo contratual:

a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

20.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P / I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.9.2. Antecipação:

a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

20.9.3. Prorrogação:

a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

22.4.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o **ANEXO IV** - Documento de habilitação em relação ao **ANEXO I** - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do **ANEXO IV**, exceto ao que se referir a qualificação técnica.

22.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

22.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

22.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

22.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro,



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

22.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I**Termo de Referência;
- ANEXO II**Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III**Termo Declaratório;
- ANEXO IV** Documentação para habilitação;
- ANEXO V** Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** Modelo do Contrato;
- ANEXO VII** Lotes com os respectivos valores máximos.

Viana/ES, 14 de maio de 2018.

GEORGEA PASSOS
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17926/2017**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de servidores de rede em infraestrutura hiperconvergente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, do município de Viana, ES.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Este Projeto trata da aquisição de servidores de rede utilizando o conceito de **Solução Hiperconvergente**, contemplando o fornecimento de hardwares de comunicação, licenças de software de virtualização, armazenamento, processamento, serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de seus Anexos.

LOTE ÚNICO				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.
1		Solução de infraestrutura de hiperconvergência para processamento e armazenamento de informações, composta por:	Uni	01
1.1	X	Módulo Tipo I , servidor ou appliance contendo: <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador Intel Xeon E5-2600 v4 Series;• 96 GB de Memória RAM;• (1) Porta RJ45 1GbE - Gerência;• (2) Porta RJ45 1GbE - Acesso;• (2) Porta 10GbE - Serviço;• 960 GB em SSD e 8TB em HDD. Vide demais especificações Item 1.1 Anexo A	Uni	03
1.2		Switch de Serviço , contendo: <ul style="list-style-type: none">• 24 Portas 10GbE. Vide demais especificações Item 1.5 Anexo A	Uni	02
1.3		Switch de Gerência , contendo: <ul style="list-style-type: none">• 24 Portas 1GbE. Vide demais especificações Item 1.6 Anexo A	Uni	01
1.4		Serviços de Instalação, Configuração e Ativação Vide demais especificações Item 1.7 Anexo A	Sv	01
1.5		Treinamento em Hiperconvergência Vide demais especificações Item 1.8 Anexo A	Uni	1

Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote

1.1. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 deste termo de referencia.

1.2. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

2.2. REQUISITOS DETALHADOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A contratada deverá fornecer a Solução Hiperconvergente, para armazenamento distribuído no hardware conforme planilha abaixo:

a) Node

Item	Qtd	Cores	RAM (GB)	SSD (TB)	HDD (TB)
Módulo hiperconvergente Tipo I	3	36	288	2.8	24

Tabela 02 – Modelo de Especificação Mínima do Módulo

2.2.2. O hardware e software desta solução hiperconvergente devem ser provenientes do mesmo fabricante, possuindo suporte e garantia da plataforma como um todo;

2.2.3. Serão aceitos hardware e software de fabricantes distintos, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fabricante;

2.2.4. Demais especificações detalhadas dos equipamentos e serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia deste termo de referencia encontra-se descritas detalhadas no anexo A.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido às crescentes demandas de acessos aos serviços informatizados, exigindo cada vez mais a necessidade de tecnologias que ofereçam maior performance, segurança, escalabilidade, estabilidade, e ainda confiabilidade, aliadas a uma relação custo x benefício vantajosa, incitam desafios às instituições, assim como aos profissionais e a indústria da área de Tecnologia da Informação na busca de soluções eficazes, para disponibilização dos serviços e melhores práticas aos funcionários e servidores desta Administração Pública, bem como, no fim o serviço prestado ao cidadão.

3.2 Particularmente no ambiente da Prefeitura Municipal de Viana, as características de demanda reprimida das aplicações críticas, principalmente às associadas às atividades finais cujo índice de acesso é crítico e altíssimo, pressupõem que os usuários (internos e externos) consigam acessar seus processos e demais consultas em tempo performático, com a aplicação de soluções que garantam segurança e continuidade, pois, tratam-se de variáveis desafiantes do ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem a garantia e sustentabilidade destes benefícios.

3.3 A equipe da Gerência de TI realizou um estudo técnico, no mercado, com o objetivo de buscar soluções que permitam alcançar o melhor desempenho das aplicações e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informatizados que atualmente são executados no ambiente computacional desta Prefeitura Municipal de Viana, levando em consideração ainda, reserva técnica que permita a aquisição e implantação de novos sistemas e aplicações para atender demandas futuras desta Administração Pública. Para isso, serão necessárias algumas mudanças importantes no que diz respeito à capacidade de armazenar, disponibilizar, e gerenciar um grande volume de informações garantindo segurança, agilidade de comunicação e um aumento na produtividade de seus processos de negócios.

3.4 Desta forma, é de extrema necessidade a aquisição de nova solução ou arquitetura que permita unir as capacidades de processamento com armazenamento distribuído de dados, a fim de, aumentar a disponibilidade dos sistemas com tecnologias de replicação de dados, local e remota, de forma transparente, facilitando a administração de toda a infraestrutura que suporta esses sistemas, aplicações e serviços hospedados e mantidos pela Gerência de TI, além de permitir, a médio e longo prazo, escalabilidades horizontais (scale-out) para garantia de crescimento linear e sob demanda, em capacidade e desempenho.

3.5 Visando e buscando a melhoria de performance na execução principalmente dos sistemas e aplicações relativos às atividades finais, conseqüentemente gerando maior satisfação e qualidade com os serviços prestados aos funcionários e servidores desta Administração Pública, e por fim, aos cidadãos.

3.6 VISÃO GERAL DO ESCOPO

3.6.1 Atualmente a Prefeitura de Viana utiliza o modelo de infraestrutura convergente que permite implementar e configurar parte por parte os componentes do Datacenter (Storage, SAN, Servidores, Replicação, Backup, etc.) alinhado ao conceito de virtualização de servidores, proporciona várias vantagens, entretendo, tudo evolui e cada vez mais se tem buscado a padronização e automação para incrementar a infraestrutura convergente que estamos utilizando e melhorar ainda mais modelo caracterizado pela otimização de recursos para oferecer mais agilidade, eficiência e qualidade dos serviços.

3.6.2 Nesta ótica procurando uma solução que **aproveite todos os princípios da infraestrutura convergente** como padronização e gerenciamento integrado de plataformas comuns encontramos a **Infraestrutura Hiperconvergente**, que se trata de arquitetura definida por software e que integra todos os elementos da Infraestrutura Convergente, possibilitando dimensionar e modernizar o data center. Ou seja, um único equipamento entrega computação, armazenamento definido por software, networking e virtualização possibilitar maior simplicidade, escalabilidade e reduzir a complexidade de gerenciamento e operação para um único e simples aparelho. Sem contar a parte financeira, onde economiza-se com espaço, energia e refrigeração.

3.6.3 A **infraestrutura hiperconvergente** é projetada para simplificar e tornar o ambiente de Tecnologia da Informação mais dinâmico através do modelo de serviço em Nuvem corporativa, esta arquitetura integra em um único sistema servidor, armazenamento e todos os componentes de rede. A **hiperconvergência busca aumentar a eficiência operacional da TI**, reduzir a complexidade das operações e escalonar os recursos automaticamente simplificando o trabalho e a administração dos serviços por parte da equipe de TI possuindo como vantagem da nova abordagem em comparação com a convergente é o apelo maior para redução de custos. A arquitetura promete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diminuir a complexidade das operações do ambiente de TI, oferecendo novas camadas de virtualização e armazenamento de dados em alta performance.

3.6.4 Os sistemas hiperconvergentes integrados são uma forte tendência de mercado para os próximos anos o que permitirá criar uma infraestrutura de TI dinâmica para atender as crescentes demandas de TI da administração pública de forma rápida e segura.

3.6.5 As soluções de infraestrutura hiperconvergente usam uma plataforma definida por software simples e eficiente, que combina todas as opções no hipervisor e oferece a agilidade e a economia da nuvem, com os recursos corporativos para uma infraestrutura local e ainda com menos custos, com a infraestrutura hiperconvergente, em comparação com a nuvem pública ou infraestrutura convergente.

3.7 OBJETIVOS

3.7.1 O presente documento tem como objetivo detalhar o escopo pretendido pela Administração Municipal, de forma a permitir que empresas habilitadas apresentem suas propostas comerciais, conforme objeto apresentado acima, para implantação de uma solução integrada de hiperconvergência.

3.7.2 O presente trabalho deverá permitir que a Prefeitura de Viana/ES dê continuidade ao seu processo de modernização e, para tanto, deverá estar fundamentado na boa técnica, e prever a utilização de serviços e tecnologias de informação e comunicação que viabilizem as diretrizes relacionadas.

3.8 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.8.1 Melhore o desempenho e o tempo de recuperação de banco de dados;

3.8.2 As estruturas de processamento, armazenamento, backup, virtualização, rede e gerenciamento já vêm integradas de fábrica, eliminando problemas de compatibilidade entre os componentes;

3.8.3 Menor investimento para ampliações;

3.8.4 Ambiente de TI escalável;

3.8.5 Redução dos custos de administração do ambiente de TI, elétricos e térmicos;

3.9 JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.9.1 A licitação consiste em adquirir equipamentos para à administração pública por meio de modalidade previamente definida, direcionada especificamente a aquisição de bens ou serviço a ser executado.

3.9.2 Justen Filho ensina "A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública.". (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016)

3.9.3 Na lição deste doutrinador, busca-se sempre uma relação de custo benefício entre licitante e administração pública, revelando-se que a maior vantagem é quando esta assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a efetivar a melhor e mais completa prestação.

3.9.4 Nesse sentido, este mesmo doutrinador ratifica sua lição, "A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.". (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016)

3.9.5 E completa, "De modo geral, a vantagem buscada pela administração pública deriva da conjugação dos aspectos de qualidade e onerosidade." (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016).

3.9.6 Feitas as considerações acima e, em análise do objeto a ser licitado nesta oportunidade, qual seja, aquisição de servidores de rede no modelo de infraestrutura hiperconvergente, possibilitando equipar a administração pública com equipamentos com condições de suportar o crescente volume de processamento e armazenamento de dados gerados pelos diversos sistemas em uso destacando o sistema de cadastro técnico multifinalitário e o sistema de geoprocessamento, entendemos que muito embora o preço seja importante, ante a complexidade e peculiaridades do objeto, este fator não deve ser considerado isoladamente, senão vejamos:

3.9.7 Sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 23 §§ 1º e 2º e Art. 15, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos de aquisição de equipamentos que devem ser interligados a uma única estrutura de comunicação que necessitam de configurações específicas e padronizadas, sendo totalmente impraticável a separação das atividades de configurações e fornecimento por empresas distintas, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços e fornecedora, geraria apenas um contrato com o equipamento incluindo os serviços de instalação e configurações, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala, diante o conjunto adquirido.



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Lei n. 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;"

"Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão devidas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".

3.9.8 Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a prestação dos serviços fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total e a economia em escala da prestação dos serviços, pois, os equipamentos que compõem o nó de funcionamento da solução de hiperconvergência, devem ter suas configurações dos componentes de hardware alinhadas fielmente a todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução o que torna orgânico e harmônico todo o objeto.

3.9.9 É importante ressaltar a necessidade da integração de todas as etapas do projeto por uma só empresa, dos vários itens que compõem o projeto, por meio da multifinalidade, buscando entender a prática e a interligação com a teoria proposta.

3.9.10 Diante os mesmos argumentos técnicos narrados acima opinamos pela não divisibilidade do objeto, pois poderá haver prejuízos para o conjunto e perda da economicidade no tocante da execução dos serviços ora solicitados parte integrante do fornecimento do equipamento.

3.9.11 Portanto, pelos motivos expostos, sugerimos a manutenção da aquisição da solução em um único lote no regime de empreitada global e respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

3.10 JUSTIFICATIVA DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006

3.10.1 Mediante motivos expostos acima, sugerimos a manutenção da aquisição em um único lote no regime execução de empreitada por preço global e respeitando a integridade qualitativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto motivado pela complexidade da implantação e configuração da solução pretendida.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado apresenta características de padronização comercial no mercado, sendo encontrados vários produtos de diversos prestadores de serviços diferentes, portanto trata-se de um bem ou serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 PRAZO:

5.1.1. O prazo de entrega dos componentes e recursos necessários para instalação, ativação, migração, configuração, treinamento e conclusão dos serviços, relacionados a solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, **Objeto** deste presente **Termo de Referência**, e ainda, contratado por meio deste Edital, **deverá ser no máximo até 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar a partir da **Autorização de Fornecimento - AF**, nas etapas especificadas conforme a seguir:

5.1.2. **Até 60 (sessenta) dias consecutivos** para a entrega dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) e as licenças de software que compõem a solução hiperconvergente adquirida, conforme os **itens 1.1, 1.2 e 1.3** descritos na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**";

5.1.3. **Até 90 (noventa) dias consecutivos**, para prestação e execução dos serviços de instalação, ativação e configuração da solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, conforme o **item 1.4** descrito na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**";

5.1.4. **Até 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, para o serviço de treinamento nos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) e as licenças de software que compõem a solução hiperconvergente adquirida, conforme o **item 1.5** descrito na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**".

OBS.: Pode haver uma única prorrogação, desde que, justificável e aceita pela Prefeitura Municipal de Viana de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os serviços poderão ser prestados remotamente e ou presencialmente na Sede da PMV em dias úteis, de 08h 00min às 18h 00min, localizada na Av. Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana – ES;

5.2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, no período de vigência do Contrato;



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.2.4 Após assinatura do contrato, em um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, será realizada uma reunião com a equipe técnica designada pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana**, para apresentação do cronograma de execução do serviço, onde deverá apresentar de forma clara e resumida, cada fase de execução dos serviços com relação à solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulo, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, pela empresa licitante contratada;

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.3.1 Os equipamentos e ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2 Os equipamentos e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 Os equipamentos e ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.5 Para a conclusão dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, conforme descritos em seus respectivos **itens 1.4 e 1.5** na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**", a empresa licitante contratada deverá emitir um "**Termo de Aceite**" que deverá ser assinado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela **Prefeitura Municipal de Viana**.

6. VIGÊNCIA

6.1. Por se tratar de dependência de serviços de TI a serem desenvolvidos por um período pré-determinado, este contrato é caracterizado como não continuado até o término da vigência da garantia dos equipamentos e licença dos softwares instalados.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses contados da data de assinatura para efeito de garantia dos equipamentos, serviços e licença de software com suporte técnico e atualizações, sendo vedada sua prorrogação.

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;

6.4. Durante o prazo de validade da citada Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Viana não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão observar à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais técnicos da empresa licitante contratada e/ou profissionais técnicos do(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida;

7.7 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

7.8 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como, os meios necessários para o provimento para instalação e ativação da solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que a compõem, tais como: os "racks", o fornecimento de energia elétrica para alimentação desses componentes da solução hiperconvergente adquirida, bem como a climatização do "Data Center" da Prefeitura Municipal de Viana, e ainda, providenciar "link de dados" e "estrutura lógica" para interconexão, no caso do uso de cluster estendido (Stretch Cluster).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.7. A empresa licitante contratada deverá fornecer todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, conforme descritos na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**", inclusive no que tange a prestação dos serviços ofertados conforme especificações técnicas e condições exigidas neste **Termo de Referência**, cujos custos deverão estar inclusos e inseridos no valor total a ser pago pela **Prefeitura Municipal de Viana**;



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. A empresa licitante contratada deverá entregar a solução hiperconvergente ofertada, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, instalados, configurados e funcionais no "Data Center" da **Prefeitura Municipal de Viana**;

8.9. A empresa licitante contratada deverá definir e destacar um profissional, que será o gestor do contrato, ou indicar representantes para solução de questões para esclarecimentos técnicos e comerciais relacionadas ao contrato;

8.10. A empresa licitante contratada será responsável, através do profissional responsável técnico, pelo planejamento e desenho das atividades e cronogramas para a execução dos serviços previstos e solicitados conforme os objetos descritos na "**Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote**", prevendo o funcionamento dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, no ambiente atual da **Prefeitura Municipal de Viana**, com base nas informações da infraestrutura e ambiente atuais repassadas pela equipe técnica da **Gerência de TI**, os quais, este planejamento e desenho devem seguir as orientações da metodologia de processos do PMI (Project Management Institute);

8.11. Será de responsabilidade da empresa licitante contratada e/ou pelo(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, os serviços de manutenção, substituição, reposição e reparo dos mesmos, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho conforme especificados no **Item "2.0 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO"** do anexo A;

8.12. A solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, assim como os serviços de suporte e assistência técnica, devem estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, conforme solicitado no **subitem "2.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA"** do anexo A;

8.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente;

8.14. Preconizar e zelar pela perfeita execução dos serviços nos prazos exigidos no **subitem "2.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO"** do anexo A;

8.15. Manter, durante a execução de todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas e assumidas neste **Termo de Referência**, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.16. Responder pelos danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Viana** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela mesma;

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos ou profissionais durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Viana**;



Proc. Interno nº. 17926/2017.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.18. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **Prefeitura Municipal de Viana**.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças do Município de Viana, ES;

9.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado no cargo de Gerente de Informática, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

9.3 O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Fornecimento de equipamentos servidores de rede e switches para infraestrutura de hiperconvergência;

b) Instalação e configuração, a contento, solução com características compatíveis aos componentes (servidores ou appliances, ou módulos) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, para o Objeto deste termo de referencia.

11.2 Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

11.3 A empresa licitante, ainda, deverá apresentar declaração na habilitação que possuirá em seu quadro de contratados, durante o todo o período de execução contratual, profissionais qualificados detentores de certificados técnicos, na solução hiperconvergente proposta para os itens do respectivo lote, responsáveis pela execução dos serviços, conforme a seguir:

a) Para o Item 1.1 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote": pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução hiperconvergente;

b) Para os Itens 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote": pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação e configuração dos ativos e comutadores de rede;

11.4. CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará o licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, envio, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações para comprovação dos requisitos técnicos e compatibilidade dos equipamentos ofertado com o solicitado neste termo de referencia:

a) Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo A. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

11.5 COMPROVAÇÕES TÉCNICAS NA ASSINATURA DO CONTRATO

11.5.1 Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato as certificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas abaixo:

- a) Para o Item 1.1 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote": pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução hiperconvergente ofertada, mediante a apresentação da certificação;
- b) Para os Itens 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote": pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação e configuração dos ativos e comutadores de rede ofertado, mediante a apresentação da certificação.
- c) A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais descritos acima, portadores das certificações far-se-á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado; fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO ou Certidão de Registro junto aos conselhos profissionais, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.5.2 A empresa Contratada, ainda, deverá apresentar declaração ou termo, emitido pelo(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, em papel timbrado, garantindo que os objetos dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" são novos e de primeiro uso, e ainda, que estão atualmente em linha de produção.

11.6 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

11.6.1 As Empresas proponentes poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste termo de referencia, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

11.6.2 É de inteira responsabilidade das Empresas proponentes a verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

11.6.3 Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

11.6.4 Como comprovação, a Empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epigrafe, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos ou execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo F – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa que não cumprir esta exigência).

11.6.5 Os interessados poderão vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Viana,



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo fazer contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Brasil, Viana/ES, CEP 29135-000, no telefone (27) 2124-6790, em dias úteis, no horário de 9:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 16:00h ou através do e-mail informatica@viana.es.gov.br, e efetivadas em até 03 (três) dias antes da data da disputa.

11.6.6 A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente registrada no quadro permanente da Empresa proponente.

11.6.7 Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor global estimado para execução dos serviços de instalação do sistema, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, art. 40, § 2º II, é de R\$ 0,00 (_____), tomando-se como parâmetro a média de preço obtida no processo de pesquisa de preços no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13.2 Cada unidade participante deste Registro de Preços – RP poderá solicitar os serviços mediante sua demanda e necessidade, observando sua condição orçamentária, ou seja, a quantidade mínima dos itens por execução do RP, desde que possua orçamento no momento, é de 01 (um) equipamento e ou serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

14.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2 Identificação completa do contratante;

14.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

14.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

14.2.5 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

14.4 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

14.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

14.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

14.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

14.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

14.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

14.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

danos;

15.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) **ADVERTÊNCIA** no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

15.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

15.4 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.5 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

15.6 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

15.7 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

15.8 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

15.9 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.10 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.13 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto;

15.14 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

15.15 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

15.16 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

16 CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

16.2 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

16.3 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

16.4 Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

16.5 A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;

16.6 Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

17. AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

17.1 A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar amostras dos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

17.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pessoas e Finanças, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

17.3 Os licitantes deverão colocar à disposição do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

17.4 A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

17.5 Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

17.6 A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

17.7 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Comissão de Avaliação designada e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

17.8 Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

17.9 A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outredesignação;

17.10 Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:
a) Demonstração das funcionalidades do sistema instalado;

17.11 Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA, não poderá subcontratar parte ou a totalidade do objeto contratado, pois se trata de único serviço, parte essencial do objeto, não sendo definível por quantidade, preço ou qualidade para pactuar previamente limites possíveis para permitir tal subcontratação.



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana/ES, 18 de abril de 2018.

Elaborado por:

Adriano Melgaço

Gerente de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo(s) servidor(es) Adriano Melgaço, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Deusa Regina Teles Lopes

Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Solução de infraestrutura de hiperconvergência para processamento e armazenamento de informações, composta por:

1.1. SERVIDOR MODULO TIPO I

1.1.1. Solução Hiperconvergente, para armazenamento distribuído do hardware:

Item	Qtd	Cores	RAM (GB)	SSD (TB)	HDD (TB)
Módulo Tipo I	3	36	288	2.8	24

Tabela 02 – Modelo de Especificação Máxima do Módulo

1.1.2. O hardware e software desta solução hiperconvergente devem ser provenientes do mesmo fabricante, possuindo suporte e garantia da plataforma como um todo;

1.1.3. Serão aceitos hardware e software de fabricantes distintos, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fabricante;

1.1.4. Para os efeitos deste documento, o termo "node" refere-se a servidores ou appliances (módulos) individuais acopláveis ao cluster;

1.1.5. A solução deverá prover uma infraestrutura hiperconvergente (integra computação e armazenamento distribuído de dados, em um cluster baseado em servidores ou appliances padrão Intel x86, de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambientes virtualizados, composta por no mínimo 03 (três) nodes idênticos de processamento e armazenamento, descritos no **Item 01**. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção;

1.1.6. Tanto o hardware quanto o software dessa solução deve suportar os seguintes hypervisors e suas versões mínimas:

- a. Microsoft Hyper-V Server 2012 R2;
- b. VMware ESXi 5.5 e 6.0 (U1 e U2);
- c. Hypervisor baseado em KVM (Kernel-Based Virtual Machine - Infraestrutura de virtualização integrada ao Linux), distribuído e suportado pelo fabricante da solução hiperconvergente.

1.1.7. A definição do hypervisor e seu respectivo licenciamento serão de responsabilidade das empresas licitantes;

1.1.8. A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.9. A solução hiperconvergente deverá suportar a quantidade mínima de nodes constantes neste edital, suportando um aditamento de mais **25%** (vinte e cinco por cento), ou seja, **10 (dez) nodes** em um único cluster de recursos através de comprovação apresentada conforme a documentação do fabricante do hypervisor;

1.1.10. No que diz respeito ao controlador de armazenamento, este deverá ser baseado em máquina virtual, executando um sistema operacional próprio desenvolvido no conceito de armazenamento definido em software. Cada servidor ou appliance físico, também definido por node em uma solução hiperconvergente, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um cluster, apresentando ao hypervisor um sistema de arquivos único e distribuído;

1.1.11. A solução hiperconvergente ofertada, e todos seus componentes que a compõe, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica, de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **24x7x365**, com troca de peças no **Próximo Dia Útil** (Next Business Day). Tal suporte e assistência técnica deverá ser responsável pelo hardware e software empregados nesta solução hiperconvergente. O tempo de resposta máximo, para um chamado técnico aberto, deverá ser de até **08 (oito) horas** e sem limites de requisições para suporte;

1.1.12. A solução hiperconvergente deve suportar adição de nodes com diferentes especificações de hardware, no mesmo cluster, ou seja, nodes com configurações distintas de processador, memória RAM e discos (SSD e HDD), conforme "**Tabela 02 – Modelo de Especificação Máxima do Módulo**".

1.2. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

1.2.1. Para os efeitos deste documento, o termo "**VM**" refere-se a Virtual Machine (Máquina Virtual);

1.2.2. A solução deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais nodes do cluster, utilizando as interfaces 10GbE presentes em cada um dos nodes (servidores ou appliances). **Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN (Storage Area Network);**

1.2.3. O software deverá trabalhar com no mínimo fator de replicação 02 (dois) nodes, garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro node do cluster, assegurando a resiliência do cluster e disponibilidade dos dados em caso de eventuais falhas;

1.2.4. Na situação de um cluster com 05 (cinco) ou mais nodes, deverá ser permitido ao administrador da solução à inicialização do cluster com fator de replicação 03 (três) nodes, assegurando que toda operação de gravação seja replicada para 02 (dois) outros nodes no cluster;

1.2.5. Quando empregados 03 (três) ou mais nodes no mesmo cluster, a solução deverá garantir que as réplicas dos dados serão armazenadas em nodes diferentes, permitindo que um node inteiro falhe, sem que ocorra indisponibilidade dos dados;

1.2.6. Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos nodes (servidores ou appliances) ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produção (online), aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hypervisor, além de crescer de forma linear o desempenho de todo o cluster;

1.2.7. As operações de leitura devem ocorrer a partir de um cache unificado e deduplicado, que compreenda parte da Memória RAM da controladora de armazenamento virtual e parte dos discos SSD (Solid State Disk);

1.2.8. Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD, no node que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro node do cluster.

1.2.9. A solução deve utilizar um mecanismo para mover os dados não acessados (dados frios) para os discos HDD (Hard Disk Drive) pertencentes ao cluster, deixando os discos SSD para dados acessados com frequência (dados quentes). Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado descrito no **subitem 1.2.7**;

1.2.10. As controladoras de armazenamento virtual devem manter os dados distribuídos uniformemente, através de todos os discos SSD e HDD, conectados aos nodes pertencentes ao cluster. A distribuição dos dados deve ser um processo automático agendado pelo próprio software, que compõe a solução, ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização dos discos daquele node seja atingida;

1.2.11. A solução deverá manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local próprio do node, caso essa VM se movimente de um node (servidor ou appliance) a outro, os dados devem ser movidos, quando necessário, em segundo plano, para esse novo node (servidor ou appliance), buscando o melhor desempenho possível;

1.2.12. A solução deverá trabalhar com o conceito de "pool de armazenamento", formado pelo conjunto de todos os discos SSD e HDD presentes no cluster. O pool de armazenamento poderá ser expandido com novos discos à medida que novos nodes são adicionados ao cluster, conforme descrito no **subitem 1.2.6**;

1.2.13. A solução deverá permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo pool de armazenamento denominado "container". O container é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao hypervisor, onde serão armazenados os discos virtuais;

1.2.14. O sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deve suportar os seguintes protocolos:

- a. NFS (Network Files System);
- b. iSCSI (Internet Small Computer System Interface).

1.2.15. A solução deve suportar nativamente, ou seja, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo de conceito de clusterização estendida (**Stretch Cluster**), onde os dados gravados no site principal (cluster principal) são replicados sincronamente ao site secundário (cluster secundário) e vice-versa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através de uma rede metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com "**RPO zero**", seguindo os seguintes requisitos:

- a. Latência RTT (Round Trip Time) entre sites abaixo de 5 ms (milissegundos);
- b. Distância entre sites menor do que **50 Km** (cinquenta quilômetros);
- c. A Solução Hiperconvergente deve prover suporte a um único cluster definido, distribuído entre dois sites.

1.2.16. O sistema operacional em execução em cada um dos nodes deve suportar atualizações do tipo "one-click" (um clique), possibilitando a atualização de todos os nodes do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

- a. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
- b. Hypervisor;
- c. Interface de gerenciamento;
- d. Software de monitoramento do cluster.

1.2.17. A solução deve suportar, via software, compressão "online" (durante o processo de gravação). Tal funcionalidade deverá utilizar a biblioteca "Snappy", que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional;

1.2.18. A solução deve suportar, via software, deduplicação de dados "online" (durante o processo de gravação), permitindo a granularidade de habilitá-lo por VM. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos nodes, composta por Memória RAM e discos SSD. Essa técnica deve utilizar o algoritmo "SHA1" para fingerprinting, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador;

1.2.19. Implementar compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. Tal compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos nodes pertencentes ao cluster;

1.2.20. Deve implementar deduplicação pós-processada, que diferentemente da "online", deverá atuar nos discos HDD utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação, e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, visando otimizar a capacidade de armazenamento;

1.2.21. Visando permitir um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do de todo o cluster, a solução deve implementar método de proteção de dados "Erasure Coding", no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados entre os nodes. Esse método deve utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster, com finalidade de calcular a paridade dos blocos;

1.2.22. A solução deve prover capacidade de alocar e fixar determinadas VM nos discos SSD, visando garantir melhor performance possível para esta VM;

1.2.23. Toda a solução deve suportar a integração com os seguintes componentes, quando houver, a fim de aumentar a velocidade das operações de "snapshots" e "clones", são eles:

- a. VMware API for Array Integration (VAAI);
- b. View Composer for Array Integration (VCAI);
- c. Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);
- d. SNIA Storage Management Initiative - Specification (SMI-s).

1.2.24. Toda a solução deve suportar snapshots por VM nativamente independente do hypervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo "crash-consistent", ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco;

1.2.25. Permitir ao usuário de uma determinada VM, restaurar arquivos armazenados em snapshots a partir da VM em execução. Tal funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento;

1.2.26. Com o objetivo de atender a demanda específicas de certas aplicações por acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, a solução deve permitir a apresentação de armazenamento em nível de blocos a uma dada VM;

1.2.27. O recurso de snapshots das VM em nível de storage armazenamento, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;

1.2.28. A solução deve suportar e prover snapshots "application consistent", através de integração com "VSS" (Volume Shadow Services);

1.2.29. A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo;

1.2.30. A funcionalidade de replicação nativa, da solução, deve trabalhar com snapshots das VM e suportar as seguintes topologias de interconexão entre clusters localizados em diferentes locais:

- a. **1 to 1** (Um para Um);
- b. **1 to N** (Um para Vários);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. **N to 1** (Vários para Um);

d. **N to N** (Vários para Vários).

1.2.31. Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual container terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um container com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo. Esta funcionalidade deve ser suportada;

1.2.32. A funcionalidade de replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface Web, sem necessidade de instalação de nenhum componente adicional. Esta funcionalidade deve ser suportada;

1.2.33. A solução deverá prover, para ambientes VMware ESXi Hypervisor, possibilidade de proteção da VM em nuvem pública, tais como: Amazon AWS ou Microsoft Azure; dispensando a necessidade de utilização de qualquer ferramenta externa ou de terceiros;

1.2.34. A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona;

1.2.35. A solução deve oferecer integração nativa com "SRA" (Storage Replication Adapter) e "VSS" (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros;

1.2.36. A solução deve suportar discos "SED" (Self Encrypted Disks), oferecendo a possibilidade de criptografar todos os dados armazenados no cluster. Para tal, a solução deverá se integrar com um servidor de gerenciamento de chaves de terceiros, através do protocolo "KMIP" (Key Management Interoperability Protocol), sendo que cada node integrante do cluster deverá automaticamente gerar seu certificado de autenticação e adicioná-lo ao servidor de chaves.

1.3. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO

1.3.1. A solução deve possuir console de administração, acessado através de interface Web, sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;

1.3.2. A console de administração Web e "SSH" (Secure Shell) deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas VM controladoras, configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que, mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível;

1.3.3. A console Web deve suportar o acesso via "**https**", e ainda, utilizando certificados digitais. Esses certificados digitais podem ser gerados e auto-assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível no próprio console Web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.4. A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão "SSH" (Secure Shell);

1.3.5. A console Web deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML (HyperText Markup Language) em sua versão 5.0;

1.3.6. A console Web deve permitir integração com "AD" (Active Directory), proveniente de ambiente Microsoft, para autenticação, ou então, utilizar autenticação local;

1.3.7. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer "REST API's";

1.3.8. A solução deve implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento dos componentes de todo o cluster, tais como:

- a. Informar saúde dos componentes do cluster;
- b. Criar, alterar ou deletar um novo container;
- c. Habilitar ou desabilitar desduplicação em um disco virtual;
- d. Parâmetros avançados do "Erasure Coding".

1.3.9. A solução deve suportar "CAC" (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso, através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

1.3.10. O sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando, afim de, proporcionar maior segurança;

1.3.11. A solução deve permitir acesso externo aos dados armazenados no cluster, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador;

1.3.12. A console Web deve fornecer acesso para, no mínimo, as seguintes opções:

- a. Dashboard principal;
- b. Dashboard da saúde do sistema (cluster);
- c. Dashboard das VMs;
- d. Dashboard do Storage;
- e. Dashboard do Hardware;
- f. Dashboard de Disaster Recovery (Recuperação de Desastres);
- g. Dashboard de Análise de Performance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h. Dashboard de Alertas e Eventos.

1.3.13. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP (Simple Network Management Protocol);

1.3.14. Permitir a visualização de informações dos switches "Top of Rack" (topo de rack) na console de administração Web do cluster. A solução, ainda, deve oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através dos protocolos SNMPv2, SNMPv3 ou através de "CDP" (Cisco Discovery Protocol). Disponibilizando, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Situação dos switches;
- b. Quantidade de portas;
- c. Velocidade das portas;
- d. MTU (Maximum Transmission Unit).

1.3.15. Permitir o monitoramento e visualização das informações de todo o cluster, a fim de, otimizar e facilitar o seu gerenciamento, as seguintes informações devem estar disponíveis:

- a. Sumário do hypervisor;
- b. Sumário do hardware;
- c. I/OPS (Input/Output per Second) do cluster;
- d. Utilização de banda do cluster;
- e. Latência do cluster;
- f. Situação da resiliência dos dados;
- g. Alertas e eventos.

1.3.16. Devem possuir, ou permitir a configuração dos seguintes perfis de usuários, bem como suas respectivas atribuições:

- a. **Visualização:** não permite nenhuma alteração na configuração;
- b. **Administração do Cluster:** permite realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
- c. **Usuário Administrativo:** permite realizar todas as operações disponíveis no cluster.

1.3.17. Possuir, na situação em que, está empregado (02) dois ou mais clusters distintos, ferramenta de gerência unificada, com intuito de, facilitar a administração e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerenciamento diário de clusters localizados distantes geograficamente. Essa ferramenta deve apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os clusters registrados:

- a. Saúde nos sistemas dos clusters;
- b. VM (Máquinas Virtuais);
- c. Armazenamento;
- d. Situação do hardware;
- e. Dashboard de análise de performance;
- f. Dashboard de Alertas e Eventos.

1.3.18. A interface de gerenciamento presente nos nodes (servidores ou appliances) deve, também, ser baseada em console Web, acessível através de endereço IP, com, no mínimo, as seguintes opções disponíveis:

- a. Configuração remota do BIOS;
- b. Console remoto gráfico;
- c. Ligar, desligar e reiniciar o node (servidor ou appliance) remotamente;
- d. Monitoramento do Hardware;
- e. Atualização do software da interface de gerenciamento através da interface Web.

1.3.19. O gerenciador do cluster deve possuir funcionalidade "Call-Home", que consiste em enviar periodicamente, e automaticamente, informações e estatísticas para o suporte do fabricante desta solução. Este recurso ou funcionalidade, tem por objetivo, aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas, devendo, ainda, ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da console Web;

1.3.20. A console de administração deve disponibilizar, quando necessário e permitido, o acesso remoto para equipe de suporte ou especialistas do fabricante. Essa funcionalidade deve estabelecer, no mínimo, um túnel SSH (Secure Shell) do tipo reverso, aos nodes (servidores ou appliances) designados pelo fabricante da solução, para que a equipe ou especialistas, executem as devidas manutenções, ou correções, nas soluções e/ou softwares dos controladores de armazenamento virtuais, permitindo ainda, ao administrador do sistema habilitar ou desabilitar esse acesso remoto a qualquer momento através da console Web;

1.3.21. A solução deve possuir ferramenta de checagem interna integrada a console Web de gerenciamento, buscando por problemas de saúde, alertas e evento em todo cluster, de forma proativa.

1.4. MÓDULO TIPO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.1. O servidor ou appliance da solução deve ser composto por um chassi modular com altura máxima de **1U**, compatível com rack padrão de **19"**. Cada servidor ou appliance deverá suportar até **01 (um) servidor ou appliance físico**, denominado de "**node**", que deve possuir, ainda, fontes de alimentação redundantes. Ressaltando que devido às características de infraestrutura hiperconvergente é obrigatório atender os requisitos, supracitados no **Item 4.2**, essenciais para criação de um cluster de processamento e armazenamento;

1.4.2. O servidor ou appliance deve conter, no mínimo, **08 (oito) baias padrão 2.5"** para discos SSD e HDD.

1.4.3. O servidor ou appliance deverá possuir display embutido, ou equivalente, no painel frontal de seu gabinete, para exibição de alertas, e de mau funcionamento dos componentes internos, tais como: falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, discos SSD ou HDD, ventiladores, dentre outros;

1.4.4. Cada servidor ou appliance deve conter fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. As fontes de alimentação devem possuir as seguintes especificações:

- a. Potência, individual, máxima de **1000W**;
- b. Possuir de tensão de entrada bilvont (100~240VAC) em 60Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- c. O modelo de fonte de alimentação configurada, deve possuir certificação Platinum.

1.4.5. Cada **node** (servidor ou appliance) deve possuir as seguintes especificações:

- a. Possuir no mínimo **01 (um) processador**, padrão x86, da família **Intel Xeon E5-2600** de, no mínimo, **4ª geração**, com frequência real mínima de **2.2GHz**, **15MB** memória Cache e **12 (doze) núcleos** por processador, e ainda, com suporte a instruções 64-bits;
- b. Possuir, no mínimo, **96GB** de Memória RAM padrão **TruDDR4 de 2.400MHz**, com suporte a expansibilidade mínima para **1.5TB**;
- c. Devem ser fornecidos discos, conforme a recomendação do fabricante da Solução Hiperconvergente, totalizando pelo menos **8TB** de capacidade bruta (RAW), exclusivos para armazenamento de dados e **960GB** cache não exclusiva, conforme abaixo:
 - i. Possuir o mínimo de **04 (seis) discos rígidos (HDD)**, com capacidade mínima de **2TB** cada, padrão **Serial ATA 6Gbps** de **2.5"**, com tecnologia Hot-Swap, totalizando **8TB** mínimo por node;
 - ii. Possuir o mínimo de **02 (dois) discos de estado sólido (SSD)**, com capacidade mínima de **480GB** cada, padrão **Serial ATA** de **2.5"**, com tecnologia Hot-Swap, totalizando **960GB** mínimo por node.
- d. Possuir, no mínimo, **02 (duas) portas 1GbE** padrão 1000Base-T (RJ45);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Possuir, no mínimo, **02 (duas) portas 10GbE**, padrão SFP+;
 - f. Possuir, no mínimo, **01 (uma) porta 1GbE**, padrão 1000Base-T (RJ45) dedicada ao módulo de gerenciamento out-of-band;
 - g. Possuir portas **VGA (DB-15)**, frontal ou traseira;
 - h. Possuir no mínimo, **04 (quatro) portas USB 2.0**, sendo pelo menos 02 (duas) localizadas na parte frontal do servidor ou appliance;
 - i. No painel frontal de cada servidor ou appliance, as seguintes funcionalidades e/ou LEDs indicativos devem estar presentes:
 - i. Botão de energia com LED integrado;
 - ii. Botão UID para identificação;
 - iii. LEDs de atividade ou falha dos discos SSD e HDD;
 - iv. LEDs de atividade das interfaces 1GbE;
 - v. LED indicativo de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.
 - j. Possuir, no mínimo, 01 (um) módulo de armazenamento no formato SATADOM (Disk on Motherboard), com, no mínimo, **64GB** de memória Flash, ao qual deve ser instalado diretamente na placa mãe de cada **node**. Neste módulo, deve ser instalado o hypervisor, e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual;
 - k. O servidor ou appliance deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação no rack, tais como: trilhos deslizantes para montagem em rack, braço de organização dos cabos e os cabos de alimentação elétrica, com tamanho mínimo de 2.8m (padrão IEC 320-C13 para C14). Esses acessórios e cabos devem ser do mesmo fabricante do servidor ou appliance;
 - l. Para conectividade lógica, devem ser fornecidos, para cada **node** (servidor ou appliance):
 - i. Devem ser fornecidos, no mínimo, **02 (dois) cabos DAC** (Direct Attach) ou **Twinax**, com conectores **10GbE SFP+** em ambas as extremidades, e ainda, com pelo menos **05 (cinco) metros** de comprimento, para interconexão entre os nodes e ativos especificados neste Edital;
 - ii. Todos os conectores, módulos e cabos ofertados, devem ser do mesmo fabricante, ou mesmo, fornecidos pelo mesmo fabricante do servidor ou appliance, visando garantir maior compatibilidade e homologação entre esses componentes para a interconexão e funcionamento da solução.
- 1.4.6.** O servidor ou appliance ofertado, e todos seus componentes que o compõem, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "**On-Site**", de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **24x7x365**, pelo fabricante do servidor ou appliance, e ainda, com troca de peças no **Próximo Dia Útil** (Next Business Day). O tempo de resposta máximo, para um chamado técnico aberto, deverá ser de **08 (oito) horas** e sem limites de requisições para suporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.7. O fabricante do servidor ou appliance ofertado, deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através de apresentação do respectivo certificado;

1.4.8. Todos os servidores ou appliances ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

1.4.9. Devem ser entregues, junto com os servidores ou appliances ofertados, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: placas mãe, processadores, memórias, interfaces de conectividade, fontes de alimentação, gabinetes (chassi), discos SSD e HDD, cabos, módulos transceivers, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas, oficialmente, pelo fabricante dos servidores ou appliances ofertados. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em website do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

1.5. SWITCH DE SERVIÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.5.1. Características Gerais

- a.** O ativo de conexão ofertado, deve possuir altura máxima **1U**, com dimensões apropriadas para montagem em rack de **19"**;
- b.** O ativo de conexão ofertado, assim como seus acessórios, módulos, cabos e componentes, devem ser do mesmo fabricante, ou mesmo, fornecidos pelo mesmo fabricante dos **nodes** (servidores ou appliances) especificados no **Item 1.4**, visando garantir total compatibilidade e homologação entre todos esses componentes, para efetivo funcionamento da Solução Hiperconvergente;
- c.** O ativo de conexão ofertado, deve possuir, no mínimo, **24 (vinte e quatro) portas híbridas 1/10GbE**, ou seja, que operem em 1Gbps e 10Gbps, estipulado de acordo com a velocidade do módulo transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com módulos transceivers **SFP** ou **SFP+** (Small Form-factor Pluggable), que utilizam conectores do tipo LC;
- d.** O ativo de conexão ofertado, deve ser compatível para utilização de módulos transceivers **10GBASE-SR** e **10GBASE-LR**; e ainda:
- i.** Devem ser fornecidos, no mínimo, **01 (um) cabo DAC** (Direct Attach) ou **Twinax**, com conectores **10GbE SFP+** em ambas as extremidades, e ainda, com pelo menos **05 (cinco) metros** de comprimento, para interconexão entre os switches de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. O ativo de conexão ofertado, deve ser compatível para utilização de módulos transceivers **1000BASE-SX** e **1000BASE-LX**; e ainda:
- i. Devem ser fornecidos, no mínimo, **08 (oito)** módulos transceivers **1GbE** padrão **1000BASE-T**, e com conectores RJ-45, juntamente com cada ativo de conexão.
- f. O ativo de conexão ofertado, deve ser entregue com todas as 48 (quarenta e oito) portas híbridas 1/10GbE licenciadas e ativadas, permitindo o uso imediato, quando instalados os módulos transceivers;
- g. O ativo de conexão ofertado, deve ser compatível para utilização de cabos 10/40GbE padrão DAC (Direct Attached) ou Twinax, com pelo menos 07 (sete) metros de comprimento;
- h. O modelo de ativo de conexão ofertado, deve possuir capacidade de comutação (throughput) para, no mínimo, 480Gbps dedicado às portas ethernet;
- i. O modelo de ativo de conexão ofertado, deve possuir baixa latência, inferior a 600 nanosegundos;
- j. Todas as portas do ativo de conexão ofertado devem operar em modo "Wirespeed" e "Non-Blocking";
- k. O ativo de conexão ofertado, deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação no rack, tais como: kit para montagem em rack 19" e os cabos de alimentação elétrica, com tamanho mínimo de 2.8m (padrão IEC 320-C13 para C14);
- l. O ativo de conexão ofertado, e todos seus componentes que o compõem, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "**On-Site**", de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **24x7x365**, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca de peças no **Próximo Dia Útil** (Next Business Day). O tempo de resposta máximo, para um chamado técnico aberto, deverá ser de **08 (oito) horas** e sem limites de requisições para suporte;
- m. Todos os ativos de conexão ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- n. Devem ser entregues, junto com os ativos de conexão ofertados, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: interfaces de conectividades, fontes de alimentação, gabinetes (chassi), cabos, módulos transceivers, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas, oficialmente, pelo fabricante dos ativos de conexão ofertados. Serão aceitas cópias das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

1.5.2. Virtualização e Escalabilidade

- a. O "fabric" deve implementar mecanismo para mobilidade de VMs. Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do "fabric", para qualquer porta de qualquer equipamento do "fabric", de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração ou intervenção manual dos equipamentos;
- b. O mecanismo de mobilidade de VMs, deve ser implementado nativamente no equipamento físico, ou, por software de mesmo fabricante, e em todos os casos para capacidade mínima de **2.048 (dois mil e quarenta e oito) VMs**. As licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade, devem ser fornecidas sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Viana;
- c. Caso o mecanismo de mobilidade de VMs possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma a permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 04 (quatro) processadores em cada uma das 48 (quarenta e oito) portas solicitadas;
- d. O ativo de conexão ofertado, deve permitir o gerenciamento, para a solução hiperconvergente, através de um endereço IP único atribuído ao "fabric";
- e. O ativo de conexão ofertado, deve implementar balanceamento de links através do protocolo "**ECMP**" (Equal Cost Multi-Path);
- f. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a atribuição de um perfil com VLAN, QoS e ACLs aos dispositivos conectados. O controle desta atribuição deve ser realizado através do endereço MAC de cada dispositivo;
- g. O ativo de conexão ofertado, deve implementar funcionalidade que permita a integração com pelo menos um fabricante de software de virtualização de mercado, citados no **subitem 1.1.6**. Esta funcionalidade ou mecanismo deve realizar a importação de informações do software de virtualização como: "Nome de VM", "Endereço MAC", "PortGroup" e "VLAN" correspondente das VMs importadas; e ainda, criar VLANs automaticamente no "fabric" e atribuir um perfil com as características pertinentes de cada VM ao seu tráfego de dados de forma automática, independente da porta do "fabric" que essa VM está conectada.

1.5.3. Função da Camada 2 (Layer 2)

- a. O ativo de ofertado, deve suportar "Jumbo Frames" de, no mínimo, 9.216 (nove mil, duzentos e dezesseis) bytes em todas as suas portas;
- b. O ativo de conexão ofertado, deve implementar o padrão "LACP" (Link Aggregation Control Protocol) IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a criação de grupos de "LACP" (Link Aggregation Control Protocol) utilizando portas próprias, portas de outro equipamento do mesmo fabric e dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
- d. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) grupos de links agregados (Link Aggregation Groups);
- e. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a criação de grupos de "LACP" (Link Aggregation Control Protocol) contendo, no mínimo, 32 (trinta e duas) portas ativas dentro do mesmo grupo de links agregados (Link Aggregation Groups);
- f. O ativo de conexão ofertado, deve suportar tabela MAC para capacidade mínima de 16.000 (dezesesseis mil) endereços;
- g. O ativo de conexão ofertado, deve implementar os padrões IEEE 802.3x (Flow Control) e IEEE 802.1Q (VLAN Tagging);
- h. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) VLANs IDs;
- i. O ativo de conexão ofertado, deve implementar "IGMP" (Internet Group Management Protocol) snooping para v1 e v2.

1.5.4. Função da Camada 3 (Layer 3)

- a. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a configuração de, no mínimo 128 (cento e vinte e oito) rotas estáticas IPv4 e IPv6;
- b. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar "OSPFv2" (Open Shortest Path First version 2.0);
- c. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar "VRRP" (Virtual Router Redundancy Protocol);
- d. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar "BGP" (Border Gateway Protocol).

1.5.5. Convergência

- a. O ativo de conexão ofertado, deve suportar o padrão "DCB" (Data Center Bridging), incluindo os mínimos padrões e características:
 - i. IEEE 802.1Qaz;
 - ii. IEEE 802.1Qbb;
 - iii. IEEE 802.1AB - DCBX (Data Center Bridging Capability Exchange Protocol).

1.5.6. Qualidade de Serviços (QoS)

- a. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar a classificação e priorização de pacotes, incluindo os mínimos padrões e características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Campo "PCP" (Priority Code Point) - IEEE 802.1p;
- ii. IP "ToS" (Type of Services) e "DSCP" (Differentiated Services Code Point);
- iii. Processo de qualificação de tráfego de, no mínimo, 08 (oito) filas por porta "CoS" (Class of Service);
- iv. "CoPP" (Control Plane Protection);
- v. Funcionalidade que permite aplicar políticas definidas para remarcação e modelagem de tráfego;
- vi. "WRED" (Weighted Random Early Detection);
- vii. Função que permita o uso das filas de hardware nos modos: Prioridade Estrita, Ponderada e ambas combinadas.

1.5.7. Gerenciamento e Segurança

- a. O ativo de conexão ofertado, deve permitir o gerenciamento pelos protocolos IPv4 e IPv6;
- b. O ativo de conexão ofertado, deve possuir porta Ethernet dedicada por ativo ou módulo, com conector RJ-45, para o gerenciamento "Out-of-Band";
- c. O ativo de conexão ofertado, deve possuir interface serial, dedicada por ativo ou módulo, para o gerenciamento de console serial de gerência;
- d. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar o protocolo "SNTP" (Simple Network Time Protocol) ou "NTP" (Network Time Protocol);
- e. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar "LLDP" (Link Layer Discovery Protocol);
- f. O ativo de conexão ofertado, deve permitir gerenciamento "in-band" usando TELNET e SSH v1 ou v2;
- g. O ativo de conexão ofertado, deve suportar a configuração utilizando Netconf (XML);
- h. O ativo de conexão ofertado, deve suportar os protocolos FTP e TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software (firmwares updates);
- i. O ativo de conexão ofertado, deve suportar os protocolos Secure FTP ou "SCP" (Secure Copy) para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software (firmwares updates) de forma segura;
- j. O ativo de conexão ofertado, deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo a configuração de níveis de acesso;
- k. O ativo de conexão ofertado, deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS, TACACS+ e LDAP;
- l. O ativo de conexão ofertado, deve permitir o gerenciamento pelo protocolo SNMPv3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m. O ativo de conexão ofertado, deve suportar agente "RMON" (Remote Network MONitoring) para coleta de estatísticas e análise proativa de desempenho de performance do ativo;
- n. O ativo de conexão ofertado, deve gerar de mensagens de "Syslog" para eventos relevantes do sistema, e ainda, permitir a configuração de servidores ou appliance de "Syslog";
- o. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar ACLs (Access Control Lists) para a filtragem de tráfego, baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
- p. O ativo de conexão ofertado, deve permitir a criação de regras ou filtros para, no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) IPv4 e, no mínimo 128 (cento e vinte e oito) IPv6;
- q. O ativo de conexão ofertado, deve implementar "traffic mirroring" para o espelhamento de porta, a fim de, analisar o tráfego da rede passando pelo ativo;
- r. O ativo de conexão ofertado, deve permitir implementar "sFlow" ou "NetFlow". Será aceita ferramenta de software para a entrega deste item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente no hardware do ativo e conexão.

1.6. SWITCH DE GERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.6.1. Características Gerais

- a. O comutador de rede ofertado, deve possuir altura máxima **1U**, com dimensões apropriadas para montagem em rack de **19"**;
- b. O comutador de rede ofertado, deve possuir sistema de refrigeração redundante, e ainda, deve ser entregue com fonte de alimentação interna, com chaveamento automático entre 100/240VAC;
- c. O comutador de rede ofertado, deve possuir, no mínimo, **24 (vinte e portas)** portas **1GbE** padrão **Gigabit Ethernet**, com conectores RJ-45; e ainda:
- i. Deve ser entregue com todas as 24 (vinte e quatro) portas 1GbE licenciadas e ativadas, permitindo o uso imediato, quando conectados;
- ii. As portas 1GbE devem possuir tecnologia "Autosense" para velocidades entre 10/100/1000Mbps.
- d. O comutador de rede ofertado, deve possuir, no mínimo, **04 (quatro)** portas híbridas **1/10GbE**, ou seja, que operem em 1Gbps e 10Gbps, estipulado de acordo com a velocidade do módulo transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com módulos transceivers **SFP** ou **SFP+** (Small Form-factor Pluggable), que utilizam conectores do tipo LC; e ainda:
- i. Essas portas híbridas 1/10GbE, do comutador de rede ofertado, devem ser compatíveis para utilização de módulos transceivers **10GBASE-SR** e **10GBASE-LR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ii. Essas portas híbridas 1/10GbE, do comutador de rede ofertado, devem ser compatíveis para utilização de módulos transceivers **1000BASE-SX** e **1000BASE-LX**;
- iii. Deve ser fornecido, no mínimo, **01 (um) cabo DAC (Direct Attach)** ou **Twinax**, com conectores **10GbE SFP+** em ambas as extremidades, e ainda, com pelo menos **05 (cinco) metros** de comprimento, para interconexão entre os comutadores de rede especificados neste Edital.

- e. O comutador de rede ofertado deve ser entregue com todas as 04 (quatro) portas híbridas 1/10GbE licenciadas e ativadas, permitindo o uso imediato, quando instalados os módulos transceivers;

- f. O comutador de rede ofertado, deve ser compatível para utilização de cabos 10GbE padrão DAC (Direct Attached) ou Twinax, com pelo menos 07 (sete) metros de comprimento;

- g. O modelo de comutador de rede ofertado, deve possuir capacidade de comutação (throughput) para, no mínimo, 128Gbps dedicado às portas ethernet;

- h. O modelo de comutador de rede ofertado, deve possuir baixa latência, inferior a 5 microsegundos;

- i. As portas, do comutador de rede ofertado, devem possuir tecnologias do tipo "Non-Blocking" ou similar, visando garantir melhor performance;

- j. O comutador de rede ofertado, deve possuir suporte mínimo aos protocolos padrões:
 - i. Ethernet Standards IEEE802.3ad Link Aggregation Control Protocol;
 - ii. Ethernet Standards IEEE802.1s, Multiple STP (MSTP)
 - iii. Ethernet Standards IEEE802.1w, Rapid STP (RSTP)
 - iv. Ethernet Standards IEEE802.1D, Spanning Tree Protocol (STP)
 - v. Ethernet Standards IEEE802.1Q, Tagged VLAN;
 - vi. Ethernet Standards IEEE802.1x, port-based authentication;
 - vii. Ethernet Standards IEEE802.1p, Class of Service (CoS);
 - viii. Ethernet Standards IEEE802.3x, Full-duplex Flow Control.

- k. O comutador de rede ofertado, deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação no rack, tais como: kit para montagem em rack 19" e cabo de alimentação elétrica, com tamanho mínimo de 2.8m (padrão IEC 320-C13 para C14);

- l. O comutador de rede ofertado, e todos seus componentes que o compõem, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "**On-Site**", de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **24x7x365**, pelo fabricante do comutador de rede, e com troca de peças no **Próximo Dia Útil** (Next Business Day). O tempo de resposta máximo, para um chamado técnico aberto, deverá ser de **08 (oito) horas** e sem limites de requisições para suporte;

- m. Todos os comutadores de rede ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

n. Devem ser entregues, junto com os comutadores de rede ofertados, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: interfaces de conectividades, fontes de alimentação, gabinetes (chassi), cabos, módulos transceivers, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas, oficialmente, pelo fabricante dos comutadores de rede ofertados. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

1.6.2. Funcionalidades

a. O comutador de rede ofertado, deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) grupos de links agregados (Link Aggregation Groups);

b. O comutador de rede ofertado, deve permitir a criação de grupos contendo, no mínimo, 08 (oito) portas ativas dentro do mesmo grupo de links agregados (Link Aggregation Groups);

c. O comutador de rede ofertado, deve suportar "Jumbo Frames" de, no mínimo, 9.216 (nove mil, duzentos e dezesseis) bytes;

d. O comutador de rede ofertado, deve permitir implementar ACLs (Access Control Lists) para a filtragem de tráfego em endereços IPv4 e IPv6.

1.6.3. Qualidade de Serviços (QoS)

a. O comutador de rede ofertado, deve permitir implementar a classificação e priorização de pacotes, incluindo os mínimos padrões e características:

- i. Campo "PCP" (Priority Code Point) - IEEE 802.1p;
- ii. IP "ToS" (Type of Services) e "DSCP" (Differentiated Services Code Point);
- iii. Processo de qualificação de tráfego de, no mínimo, 08 (oito) filas por porta "CoS" (Class of Service);
- iv. "CoPP" (Control Plane Protection);
- v. Funcionalidade que permite aplicar políticas definidas para remarcação e modelagem de tráfego;
- vi. "WRED" (Weighted Random Early Detection).

1.6.4. Gerenciamento e Segurança

a. O comutador de rede ofertado, deve possuir porta Ethernet dedicada por ativo ou módulo, com conector RJ-45, para o gerenciamento "Out-of-Band";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. O comutador de rede ofertado, deve permitir gerenciamento "in-band" usando TELNET e SSH v1 ou v2;
- c. O comutador de rede ofertado, deve possuir interface serial, dedicada por ativo ou módulo, para o gerenciamento de console serial de gerência;
- d. O comutador de rede ofertado, deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo a configuração de níveis de acesso;
- e. O comutador de rede ofertado, deve possuir porta USB para backup de configurações e "update" de código interno;
- f. O comutador de rede ofertado, deve suportar os protocolos FTP e TFTP para transferência de arquivos de configuração e imagens de software (firmwares updates);
- g. O comutador de rede ofertado, deve permitir o gerenciamento pelo protocolo SNMPv3;
- h. O comutador de rede ofertado, deve suportar agente "RMON" (Remote Network MONitoring) para coleta de estatísticas e análise proativa de desempenho de performance do próprio comutador;
- i. O comutador de rede ofertado, deve suportar "traffic mirroring" para o espelhamento de porta, a fim de, analisar o tráfego da rede passando pelo ativo;
- j. O comutador de rede ofertado, deve gerar mensagens de "Syslog" para eventos relevantes do sistema, e ainda, permitir a configuração de servidores ou appliance de "Syslog".

1.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

1.7.1. Da execução e prestação dos serviços

a. Devido à complexidade e criticidade do ambiente atual instalado e operacional no "Data Center" da **Prefeitura Municipal de Viana**, todos os serviços de instalação, configuração e ativação, devem ser executados e prestados de forma presencial ou remotamente assistidos, por especialista(s) técnico(s) certificado(s), nos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida. A empresa licitante contratada deverá apresentar certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s) e solução(ões), conforme solicitados nas **alíneas a; b e c.**, do **subitem 11.5.1**;

1.7.2. Características Gerais

a. Os serviços de instalação, configuração e ativação, tem por finalidade garantir que a solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, estejam operacionais no ambiente de produção e de contingência do **Prefeitura Municipal de Viana**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. A instalação do ambiente da solução hiperconvergente deve contemplar todo o hardware e software adquiridos nesta especificação, que inclui todos os **Itens** do Lote, e deverá ser executada pela equipe designada pela empresa licitante contratada;
- c. Os serviços devem ser agendados previamente entre as partes, ou seja, com cronograma pré-estabelecido, através de e-mail ou telefone, e ainda, devem ser realizados em dias úteis e em horário comercial, conforme:
- i. Para o horário comercial, será estabelecido, **em dia útil**, ou seja, de **2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 09hr às 12hr, e das 14h às 17h.**
- d. O cronograma pré-estabelecido entre as partes, devem conter informações, como: avaliação, planejamento, design e implantação do serviço ou infraestrutura;
- e. Com intuito de manter toda a estratégia de negócio e continuidade de serviços prestados, o fabricante e/ou empresa licitante contratada, deverá prover durante um prazo de **até 36 (trinta e seis) meses**, prorrogáveis de acordo com os estabelecidos na Lei Geral de Licitação Nº 8.666/93, serviços de suporte e assistência técnica à solução hiperconvergente adquirida, conforme estabelecidos no **item "2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO"**;
- f. O suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças, devem ser prestados localmente, na modalidade "**On-Site**", ou seja, onde se encontra a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem;
- g. Durante todo o período de garantia, o fabricante e/ou a empresa licitante contratada deverá prover suporte telefônico, através de serviço "**0800**", para assuntos relativos à solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem;
- h. A empresa licitante contratada deverá incluir em sua proposta comercial todos os serviços necessários para operacionalização da solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, **tais como**, instalação, configuração e integração de todos os componentes envolvidos e adquiridos, e ainda, contemplando toda a transferência de conhecimento;
- i. O processo de implantação, no ambiente da **Prefeitura Municipal de Viana**, dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, deve contemplar todo o hardware e software adquiridos nesta especificação, e ainda, devem contemplar:
- ;
- i. Avaliação, planejamento, design e implantação do serviço ou infraestrutura;
- ii. Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual, bem como, para a própria solução hiperconvergente a ser instalada;
- iii. Otimização da infraestrutura virtualizada, visando obter maior ganho de performance e incremento de sua efetiva utilização, quando identificada.

1.7.3. Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Devido à complexidade e criticidade do ambiente atual instalado e operacional no "Data Center" da **Prefeitura Municipal de Viana**, todos os serviços de instalação e ativação física, devem ser acompanhados por especialista(s) técnico(s) designado(s) pela Gerência de TI, e ainda, devem ser executados, excepcionalmente de forma presencial, por especialista(s), devendo:
- i. Apresentar o levantamento de todos os requisitos do projeto no que tange a infraestrutura de espaço físico, alimentação elétrica refrigeração, rede de comunicação, unidades lógicas de armazenamento, configurações necessárias para atender o ambiente de contingência, quando houver, e quaisquer outros requisitos relacionados ao projeto em questão;
 - ii. Integração dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) da solução hiperconvergente adquirida, com a soluções e aplicações integráveis, no "Data Center" da **Prefeitura Municipal de Viana**;
 - iii. Montagem e organização de todos os, componentes, acessórios e cabos em rack padrão 19" disponíveis na estrutura da **Prefeitura Municipal de Viana**;
 - iv. Conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com ativos e comutadores de redes;
 - v. Realizar a execução de testes de funcionalidades, com devido acompanhamento do(s) especialista(s) técnico(s) designado(s) pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana**.
- b. Ao final dos serviços de instalação, o(s) especialista(s) técnico(s) da empresa licitante contratada, devem gerar e apresentar documentação sobre os serviços aplicados e executados.

1.7.4. Configuração

- a. Devido à complexidade e criticidade do ambiente atual configurado e operacional no "Data Center" da **Prefeitura Municipal de Viana**, todos os serviços de configurações aplicados no ambiente e na solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, devem ser acompanhados por especialista(s) técnico(s) designado(s) pela **Gerência de TI**, e ainda, devem ser executados de forma presencial ou remotamente assistida, por especialista(s) técnico(s) certificado(s), devendo:
- i. Configurar o console ou painel de gerenciamento da solução hiperconvergente (dashboard) adquirida para ambiente de virtualização com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;
 - ii. Configurar todos os serviços e componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) da solução hiperconvergente adquirida, bem como, a de virtualização conforme documentação de planejamento e layout (compactuado).
- b. Ao final dos serviços de configuração, o(s) especialista(s) técnico(s) da empresa licitante contratada, devem gerar e apresentar documentação sobre os serviços aplicados e executados.

1.8. TREINAMENTO DE HIPERCONVERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8.1. Condições gerais

- a. A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) e recursos da solução hiperconvergente adquirida de acordo com o **Objeto** deste processo licitatório, para no máximo, **02 (dois) funcionários ou servidores** designados pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana**. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:
- i. Dependência disponibilizada pela empresa licitante na localidade da **Grande Vitória**, no Estado do Espírito Santo. Facultado à Prefeitura Municipal de Viana, mediante acordo prévio, o treinamento poderá ser realizado em suas dependências. Todavia, eventuais recursos de tecnologia e infraestrutura, necessários para realização do referido treinamento, serão de responsabilidade da empresa licitante;
 - ii. O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pela empresa licitante contratada da solução hiperconvergente, bem como, os seus componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares), com finalidade específica para ministrar curso oficial a equipe designada pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana**;
- b. O treinamento, deverá abordar, os mínimos assuntos sobre a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, conforme a seguir:
- i. Instalação e ativação aplicada;
 - ii. Configuração e operação aplicada;
 - iii. Gerenciamento e administração;
 - iv. Solução de problemas (troubleshooting);
 - v. Tratamento e análises iniciais de alertas, eventos e de falha;
 - vi. Laboratório prático baseado na solução adquirida e implantada.
- c. Ao final do treinamento aplicado, os funcionários ou servidores designados pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana** deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias e componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida;

O treinamento deverá possuir carga horária mínima de **40h (quarenta horas)**, com apresentação de certificado de conclusão para os funcionários ou servidores designados pela **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana**.

2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA

2.1.1. A garantia mínima exigida, e durante toda sua vigência, para a solução hiperconvergente adquirida, bem como todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, devem ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **24x7x365**, com reparo ou solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no **Próximo Dia Útil** (Next Business Day), e ainda, o tempo de resposta máximo, para um chamado **técnico** aberto, deverá ser de **até 08 (oito) horas** e sem limites de requisições para suporte. Esta exigência está alinhada a estratégia de negócio e continuidade dos serviços da **Prefeitura Municipal de Viana**, bem como os serviços serão subdivididos em no mínimo **03 (três) Níveis Operacionais**:

- a. 1º Nível Operacional:** compreende a fase inicial de análise técnica para realizar a abertura do chamado ou incidente informado, visando o futuro suporte ou assistência técnica que será solicitada, ao qual, esses chamados ou incidentes abertos serão escalonados, eventualmente, para o **2º** ou **3º Nível Operacional** para efetivo tratamento e solução, o qual, o atendimento do **1º Nível Operacional** será executado pela equipe da empresa licitante contratada, que deverá prover uma central de "Help Desk", devendo ainda:
- i. A empresa licitante contratada deverá atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Viana**, dentro do escopo de serviços descritos neste **Termo de Referência**, contando com tele atendimento, via número telefônico específico de ligação gratuita "0800", fora das suas instalações, e ainda, os serviços da central de suporte deverão abranger:
- *Abertura de chamados;*
 - *Sistema com acesso através de portal WEB, para o registro e acompanhamento dos chamados;*
 - *Controle de chamados em andamento;*
 - *Escalonamento dos chamados para o 2º ou 3º Nível Operacional.*
- ii. Caberá a empresa licitante contratada estimar a estrutura que será necessária para atender a este item e cumprir os prazos e os níveis de serviços determinados no escopo de serviços deste **Termo de Referência**.
- b. 2º Nível Operacional:** quando escalonado, compreende a fase de atendimento e diagnóstico dos chamados abertos, e se diagnosticado e identificado um incidente, o mesmo será atendido e executado presencialmente ou remotamente, por profissional(is) técnico(s) da equipe da empresa licitante, ou por profissional(is) técnico(s) designado(s) pelo fabricante da solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, tendo como escopo os serviços:
- i. Os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças, para os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que compõe a solução hiperconvergente adquirida, devem ser prestados localmente, ou seja, exclusivamente na modalidade "**On-Site**";
- ii. Os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de reparo, correção, manutenção e atualização dos softwares que compõem a solução hiperconvergente adquirida, onde, esses serviços poderão ser prestados localmente ou remotamente.
- c. 3º Nível Operacional:** quando escalonado, compreende o envolvimento do time de engenheiros do(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, ou seja, serão escalonados os chamados abertos, os quais, o **2º Nível Operacional** não conseguiu diagnosticar ou identificar o incidente, onde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estes chamados serão atendidos e executados por profissional(is) técnico(s) designado(s) pelo(s) fabricante(s), devendo ainda:

- i. Os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças, para os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que compõe a solução hiperconvergente adquirida, devem ser prestados localmente, ou seja, exclusivamente na modalidade "**On-Site**";
- ii. Os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de reparo, correção, manutenção e atualização dos softwares que compõem a solução hiperconvergente adquirida, esses serviços poderão ser prestados localmente ou remotamente.

2.1.2. A garantia ofertada deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações, correções e manutenções de toda solução hiperconvergente adquirida, bem como todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, prevendo ainda, a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades, ou mesmo, as que envolvem as atualizações de segurança;

2.1.3. Os serviços de suporte e assistência técnica durante a vigência do período de garantia deverão, quando solicitados, independentemente de configuração ou política de comercialização do(s) fabricante(s), prover obrigatoriamente:

- a. Reparo de eventuais falhas dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- b. Identificação e solução de todos os vícios e defeitos da solução hiperconvergente adquirida, bem como, de todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem;
- c. Substituição de quaisquer componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) defeituosos que compõem a solução hiperconvergente adquirida;
- d. Atualização corretiva e evolutiva de firmware e software dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida;
- e. Identificação, sinalização e ajustes de configurações pertinentes, conforme manuais e normas técnicas do(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida;
- f. Identificação e sinalização à equipe técnica da **Gerência de TI** da **Prefeitura Municipal de Viana** e realizar quaisquer procedimentos destinados a recolocar a solução hiperconvergente adquirida, bem como, todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, em estado de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, quando solicitados, da solução hiperconvergente adquirida, bem como, de todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem.

2.1.4. Todos os serviços de suporte e assistência técnica, durante toda a vigência da garantia contratada, deverão ser executados por profissional(is), ou por, especialista(s) técnico(s) certificado(s), nos itens que compõem a solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem. A empresa licitante contratada deverá apresentar certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s) e solução(ões), conforme solicitados nas **alíneas a; b e c.**, do **subitem 11.5.1**;

2.1.5. A empresa licitante contratada, bem como o(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, deverão indicar em sua proposta comercial o número telefônico para ligações gratuitas, do tipo "0800", para abertura de chamado ou incidentes para eventual atendimento técnico, devendo ainda:

a. Para o(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, para efetiva comprovação do vínculo de sua rede de assistência técnica autorizada, deverá ser apresentado documento ou declaração com a relação das empresas que serão responsáveis pelos serviços de atendimento, execução, correção e manutenção da solução hiperconvergente adquirida, bem como, de todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, os quais, irão prestar a **Prefeitura Municipal de Viana**.

2.1.6. Não serão cobertos pela garantia e assistência técnica, os casos em que haja falha ou mau funcionamento acarretados em decorrência de problemas elétricos na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Viana, atos de vandalismo ou furtos. A empresa licitante contratada será responsável por providenciar os laudos técnicos e solicitar os boletins de ocorrência a **Prefeitura Municipal de Viana**, para efetiva comprovação de ocorrência da falha ou mau funcionamento dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, **enquadrados em alguma situação dos casos citados**;

2.1.7. As solicitações e atendimentos, ainda, devem obedecer aos prazos descritos no subitem "2.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

2.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.2.1. Todas as solicitações técnicas, envolvidas e descritas de acordo com o escopo de serviços correlatos a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, neste **Termo de Referência**, devem obedecer aos critérios citados abaixo:

a. Para o controle e contabilização do tempo para o início do atendimento da empresa licitante contratada, ou por, por assistência técnica do(s) fabricante(s) (**2º ou 3º Níveis Operacionais**), será através da hora da comunicação feita pela equipe técnica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana à central "Help Desk" do **1º Nível Operacional** da empresa licitante contratada, a qual, foi registrada no sistema acessado através de portal WEB;

b. Os chamados devem preferencialmente ser registrados com um número ou código de identificação únicos (protocolo), no qual, deverá ser informado no momento da abertura do chamado e ainda, deve ser posteriormente enviados por e-mail e/ou código SMS para o requisitante da equipe técnica da **Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana**.

2.2.2. Todos os chamados registrados, com relação a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, **serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:**

a. **Nível I:** a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, em total ou parcial inoperação, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;

b. **Nível II:** a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, operantes mas com ocorrência de alarmes, avisos ou alertas, bem como, para consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

2.2.3. O nível de severidade dos chamados deverá ser registrado e comunicado ao requisitante da equipe técnica da **Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana**, no momento de sua abertura;

2.2.4. Todos os chamados registrados, com relação à solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, **deverão ser atendidos nos seguintes prazos:**

a. **Nível I:** Até 8h (oito horas) para resposta ou início do atendimento;

b. **Nível II:** Até 24h (vinte e horas) para resposta ou início do atendimento;

2.2.5. O tempo máximo para solução de todos os chamados registrados, com relação a solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, **serão definidos conforme o nível de severidade conforme a seguir:**

a. **Nível I:** Até o Próximo Dia Útil (NBD), a contar do início da abertura do chamado;

b. **Nível II:** Até o Terceiro Próximo Dia Útil (NBD), a contar do início da abertura do chamado.

2.2.6. Ao final de cada processo de chamado registrado, onde foi necessário o acionamento do suporte ou assistência técnica, com relação a solução



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, deverá ser apresentado relatório da visita ou atendimento realizado, contendo a data e hora do chamado registrado, do início e do término do atendimento, bem como, o diagnóstico e identificação do incidente, e ainda, as providências adotadas, com o devido ateste do requisitante da equipe técnica da **Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana**;

2.2.7. Para todos os serviços de suporte e assistência técnica que serão prestados localmente ou remotamente, deverão ser agendados com antecedência, informando a data e o horário de atendimento do chamado registrado, para o acompanhamento junto a equipe técnica da **Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana**;

2.2.8. Todos os serviços de suporte e assistência técnica, durante toda a vigência da garantia contratada, deverão ser executados por profissional(is), ou por, especialista(s) técnico(s) certificado(s), nos itens que compõem a solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem. A empresa licitante contratada deverá apresentar certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s) e solução(ões), conforme solicitados nas **alíneas a. b. e c., do subitem 11.5.1.**



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS
SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17926/2017

Em atendimento ao item XXXXX do Edital, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAIS



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e finanças
Gerência de Licitações 01

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Código	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Conjunta de que: Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES (www.viana.es.gov.br);
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, **com validade na data de arrematação do lote.**

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.3.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5.3 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- a) Fornecimento de equipamentos servidores de rede e switches para infraestrutura de hiperconvergência;
- b) Instalação e configuração, a contento, solução com características compatíveis aos componentes (servidores ou appliances, ou módulos) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, para o Objeto deste termo de referencia.

6.2. Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

6.3. A empresa licitante, ainda, deverá apresentar declaração na habilitação que possuirá em seu quadro de contratados, durante o todo o período de execução contratual, profissionais qualificados detentores de certificados técnicos, na solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hiperconvergente proposta para os itens do respectivo lote, responsáveis pela execução dos serviços, conforme a seguir:

- a) Para o Item 1.1 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" (ANEXO I): pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução hiperconvergente;
- b) Para os Itens 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" (ANEXO I): pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação e configuração dos ativos e comutadores de rede;

6.4. CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará o licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, envio, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações para comprovação dos requisitos técnicos e compatibilidade dos equipamentos ofertado com o solicitado neste termo de referencia:

- a) Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo A. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

6.5. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS NA ASSINATURA DO CONTRATO

6.5.1. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato as certificações descritas abaixo:

- a) Para o Item 1.1 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" (ANEXO I): pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução hiperconvergente ofertada, mediante a apresentação da certificação;
- b) Para os Itens 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" (ANEXO I): pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação e configuração dos ativos e comutadores de rede ofertado, mediante a apresentação da certificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais descritos acima, portadores das certificações far-se-á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado; fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO ou Certidão de Registro junto aos conselhos profissionais, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5.2. A empresa Contratada, ainda, deverá apresentar declaração ou termo, emitido pelo(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, em papel timbrado, garantindo que os objetos dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote" são novos e de primeiro uso, e ainda, que estão atualmente em linha de produção.

6.6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

6.6.1. As Empresas proponentes poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste termo de referencia, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.6.2. É de inteira responsabilidade das Empresas proponentes a verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.6.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

6.6.4. Como comprovação, a Empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epigrafe, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos ou execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo F – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa que não cumprir esta exigência).

6.6.5. Os interessados poderão vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana, devendo fazer contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Brasil, Viana/ES, CEP 29135-000, no telefone (27) 2124-6790, em dias úteis, no horário de 9:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 16:00h ou através do e-mail informatica@viana.es.gov.br, e efetivadas em até 03 (três) dias antes da data da disputa.

6.6.6. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente registrada no quadro permanente da Empresa proponente.

6.6.7. Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

7. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

7.1 A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar amostras dos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

7.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

7.3 Os licitantes deverão colocar à disposição do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, paraconfrontação;

7.4 A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

7.5 Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

7.6 A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Comissão de Avaliação designada e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

7.8 Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

7.9 A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

7.10 Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

a) Demonstração das funcionalidades do sistema instalado;

7.11 Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

8.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

8.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

8.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trintta) dias, respectivamente.

8.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

8.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17926/2017**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, adiante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.065.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2018**, publicado no Diário Oficial _____ do dia ____/_____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 17926/2017**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/17 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 199/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE UTILIZANDO O CONCEITO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE HARDWARES DE COMUNICAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA PROATIVA**, conforme detalhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao **Edital nº 040/2018**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-915
Tel.: (27)2124-6731
E-mail: licitacao@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contingências dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo XII deste instrumento.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA E A
EMPRESA _____.**

Pregão Eletrônico nº 040/2018
Processo Administrativo nº 17926/2017

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.065.547/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/17 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 17926/2017**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE UTILIZANDO O CONCEITO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE HARDWARES DE COMUNICAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO,**

Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-915
Tel.: (27)2124-6731
E-mail: licitacao@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA PROATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I do Edital nº 040/2018).

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

UG:

PROGRAMA/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

FICHA:

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 PRAZO:

4.1.1. O prazo de entrega dos componentes e recursos necessários para instalação, ativação migração, configuração, treinamento e conclusão dos serviços, relacionados a solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, Objeto deste presente Termo de Referência, e ainda, contratado por meio deste Edital, deverá ser no máximo até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar a partir da Autorização de Fornecimento - AF, nas etapas especificados conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguir:

4.1.2. Até 60 (sessenta) dias consecutivos para a entrega dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) e as licenças de software que compõe a solução hiperconvergente adquirida, conforme os itens 1.1, 1.2 e 1.3 descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote";

4.1.3. Até 90 (noventa) dias consecutivos, para prestação e execução dos serviços de instalação, ativação e configuração da solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, conforme o item 1.4 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote";

4.1.4. Até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para o serviço de treinamento nos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) e as licenças de software que compõe a solução hiperconvergente adquirida, conforme o item 1.5 descrito na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote".

OBS.: Pode haver uma única prorrogação, desde que, justificável e aceita pela Prefeitura Municipal de Viana de até 30 (trinta) dias consecutivos

4.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços poderão ser prestados remotamente e ou presencialmente na Sede da PMV em dias úteis, de 08h 00min às 18h 00min, localizada na Av. Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana – ES;

4.2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, no período de vigência do Contrato;

4.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.2.4 Após assinatura do contrato, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, será realizada uma reunião com a equipe técnica designada pela Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Viana, para apresentação do cronograma de execução do serviço, onde deverá apresentar de forma clara e resumida, cada fase de execução dos serviços com relação à solução hiperconvergente adquirida, bem como, os componentes (servidores ou appliances, módulo, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, pela empresa licitante contratada;

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1 Os equipamentos e ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3.2 Os equipamentos e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3 Os equipamentos e ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.5 Para a conclusão dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, conforme descritos em seus respectivos itens 1.4 e 1.5 na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote", a empresa licitante contratada deverá emitir um "Termo de Aceite" que deverá ser assinado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Viana.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além das obrigações listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, são obrigações:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais técnicos da empresa licitante contratada e/ou profissionais técnicos do(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida;
- 6.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.1.10 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como, os meios necessários para o provimento para instalação e ativação da solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(servidores ou appliances, módulos, ativos e comutadores de rede) que a compõem, tais como: os "racks", o fornecimento de energia elétrica para alimentação desses componentes da solução hiperconvergente adquirida, bem como a climatização do "Data Center" da Prefeitura Municipal de Viana, e ainda, providenciar "link de dados" e "estrutura lógica" para interconexão, no caso do uso de cluster estendido (Stretch Cluster).

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.9. A empresa licitante contratada deverá fornecer todos os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, conforme descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote", inclusive no que tange a prestação dos serviços ofertados conforme especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência, cujos custos deverão estar inclusos e inseridos no valor total a ser pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Prefeitura Municipal de Viana;

6.2.10. A empresa licitante contratada deverá entregar a solução hiperconvergente ofertada, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, instalados, configurados e funcionais no "Data Center" da Prefeitura Municipal de Viana;

6.2.11. A empresa licitante contratada deverá definir e destacar um profissional, que será o gestor do contrato, ou indicar representantes para solução de questões para esclarecimentos técnicos e comerciais relacionadas ao contrato;

6.2.12. A empresa licitante contratada será responsável, através do profissional responsável técnico, pelo planejamento e desenho das atividades e cronogramas para a execução dos serviços previstos e solicitados conforme os objetos descritos na "Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote", prevendo o funcionamento dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, no ambiente atual da Prefeitura Municipal de Viana, com base nas informações da infraestrutura e ambiente atuais repassadas pela equipe técnica da Gerência de TI, os quais, este planejamento e desenho devem seguir as orientações da metodologia de processos do PMI (Project Management Institute);

6.2.13. Será de responsabilidade da empresa licitante contratada e/ou pelo(s) fabricante(s) dos componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que compõem a solução hiperconvergente adquirida, os serviços de manutenção, substituição, reposição e reparo dos mesmos, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho conforme especificados no Item "2.0 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO" do anexo A;

6.2.14. A solução hiperconvergente adquirida, bem como os componentes (servidores ou appliances, módulos, ativos, comutadores de rede e softwares) que a compõem, assim como os serviços de suporte e assistência técnica, devem estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, conforme solicitado no subitem "2.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA" do anexo A;

6.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente;

6.2.16. Preconizar e zelar pela perfeita execução dos serviços nos prazos exigidos no subitem "2.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO" do anexo A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.17. Manter, durante a execução de todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas e assumidas neste Termo de Referência, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Viana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela mesma;

6.2.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos ou profissionais durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Viana;

6.2.20. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Viana.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 O Preço total do presente é de R\$ _____,___ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas mensalmente, conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da

Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915
Tel.: (27)2124-6731
E-mail: licitacao@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

8.2.2 Identificação completa do contratante;

8.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

8.2.5 Número do processo que originou a licitação;

8.2.6 Número da autorização de fornecimento;

8.2.7 Número do contrato;

8.2.8 Número do empenho correspondente à despesa.

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

8.4 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

8.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

8.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Débitos Trabalhistas.

8.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência.

9.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

9.4 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

9.4.1 Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

9.4.2 Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

9.5 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P / I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.6 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.7 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da contratação mais vantajosa.

9.8 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.9 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.9.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.9.2 Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.9.3 Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

11.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguinte.

11.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Designar o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX**, com matrícula funcional de nº **XXXXXXXX-XX**, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

13.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Proc. Interno nº. 17926/2017.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
LOTES COM OS RESPECTIVOS VALORES

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de servidores de rede utilizando o conceito de Solução Hiperconvergente , contemplando o fornecimento de hardwares de comunicação, licenças de software de virtualização, armazenamento, processamento, serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de seus Anexos.	unid	01	386.722,50	386.722,50